CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZ JOSÉ ALFREDO DE SOUSA SOARES e RITA APOLINÁRIO MOREIRA, COMO ADIANTE SE DECLARA.

Aos dezessete (17) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (2015) pelo presente instrumento de Contrato Particular de Compra e Venda, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber; De um lado como outorgante (s) aqui denominados VENDEDOR(ES): JOSÉ ALFREDO DE SOUSA SOARES, brasileiro, civilmente solteiro, maior, pedreiro, portador da cédula de identidade RG n° 2000097052184/SSPDC-CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.859.198-63, residente e domiciliado no distrito de Capitão Mor, deste município e comarca; E do outro lado como outorgado aqui denominado COMPRADORIES). RITA APOLINÁRIO MOREIRA. brasileira. funcionária pública aposentada, portadora da CI/RG 696120-83/SSP-CE, inscrita no CPF/MF sob n.º 264.845.523-04, residente e domiciliada no distrito de Capitão Mor, deste município e comarca, tem justos e contratados os primeiros denominados VENDEDOR(ES) vende ao segundo denominado COMPRADOR(ES), o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

Um (01) casa residencial localizada na Rua sem denominação oficial, distrito de Capitão Mor, deste município e comarca, medindo 4,50 x 25,00 = 112,50m<sup>2</sup>; mediante as cláusulas e condições seguintes:

<u>Primeira</u> – O preço que foi convencionado pelas partes foi acordado no total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, valor esse já pago em moeda corrente nacional.

E desde já o(s) vendedor(es) cede(m) e transfere(m) a compradora, todos os direitos, domínio, posse e ação sobre o aludido imóvel, a fim de que o comprador, dele use, goze e disponha como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força deste Contrato, se responsabilizando o(s) vendedor(es), bem como seus herdeiros e sucessores de assinar toda e qualquer documentação que se fizer necessário para transmissão definitiva para o comprador logo após a quitação total, bem como a escritura pública de compra e venda.

<u>Segunda</u> – O presente contrato vigorará ainda mesmo por morte de qualquer um dos contratantes, sendo obrigado o cumprimento por seus herdeiros e sucessores a respeitarem e cumprirem em todas as suas cláusulas o presente contrato.

<u>Terceira</u> – Os contratantes ficam advertidos de todas as condições contidas no referido contrato sendo obrigados a cumpri-las na integra sem nenhuma obrigação do segundo COMPRADOR para com o(s) proprietário(s) anterior.

AUTENTICAÇÃO
Confere a Presente Copia com o documento
DORIGINAL ORIGINAL ONLINE
e achei-o em tudo exato. O referido é
verdade e dou Fe.
Capitão Mor-CE OLIOI 23
Test da verdade.

Francisco Janaino Responsavel Interino



VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE Quarta - Caso alguma das partes não cumpra o disposto nas cláusulas estabelecidas neste instrumento, responsabilizar-se-á pelo pagamento de multa equivalente a 20% (vinte porcento) do valor do imóvel pela desistencia.

Quinta - Os contratantes elegem para o foro do contrato o desta comarca de Pedra Branca - Ce, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas na sua interpretação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com a redação deste instrumento, por expressar o ajustado e contratado entre as partes, espontaneamente, sem coação ou induzimento de quem quer que responsabilizando tanto civil quanto criminalmente pelas declarações aqui expostas, dando tudo por bom, firme e valioso, assinam em duas (02) vias de igual teor, para cada contratante, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Pedra Branca - Ce, 17 de março de 2015.

Compradora

Prace Lennardo Male. 66 Centra - CEP 63 Ata 660 Fene For 683 1514 162\*

Email cartorie/pedrahrance Agmail com RECONHECIMENTO nº 045579 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA del (1) HOSE ALFREDO DE SOUZA SOARFS, (2) RITA APOLINARIO MORFIRA CE. 0º de penho de 201 . Em test.

2º Oficio Extrajudicial de Pedra Branca - CE

TESTEMUNHAS:

RG: CPF:

RG: CPF:

**AUTENTICACÃO** 

Confere a Presente Copia com o documento MORIGINAL ORIGINAL ONLINE e achei-o em tudo exato. O referido é verdade e dou Fe.

Capitae Mor-CE 02/01/23 da verdade.

> CMM2M2 Francisco Janaino Responsável Interino

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE